



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 017/2004 de 29 de janeiro de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº 001/2004 de 28 de janeiro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

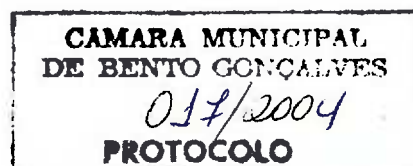
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 003/2004 - GAB/PLC

Bento Gonçalves, 28 de janeiro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001 que "**Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município**".

A criação dos cargos que se propõe através do projeto de lei complementar, faz-se necessária ante a crescente demanda dos serviços nas respectivas áreas solicitadas.

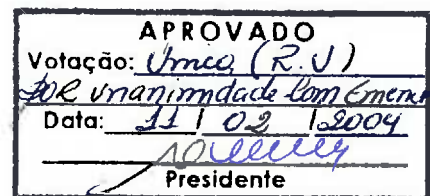
Posteriormente, o Município elaborará o competente concurso público para suprimento dos cargos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - São criados os cargos abaixo relacionados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves:

- I – 03 (três) cargos de Advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- II – 02 (dois) cargos de Administrador Hospitalar, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- III – 05 (cinco) cargos de Agente Tributário, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
- IV – 02 (dois) cargos de Analista de Sistema e Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- V – 05 (cinco) cargos de Arquiteto, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- VI – 10 (dez) cargos de Assessor de Gabinete, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
- VII – 05 (cinco) cargos de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- VIII – 03 (três) cargos de Auxiliar de Câmara Clara/Escuro, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-3;
- IX – 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Laboratório, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-3;
- X – 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-1;
- XI – 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-3;
- XII – 15 (quinze) cargos de Auxiliar de Serviços Médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-3;
- XIII – 02 (dois) cargos de Publicitário, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- XIV – 03 (três) cargos de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- XV – 50 (cinquenta) cargos de Educador Infantil Área 1, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão N-1;
- XVI – 03 (três) cargos de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-4;
- XVII – 03 (três) cargos de Encanador, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-2;
- XVIII – 05 (cinco) cargos de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
- XIX – 03 (três) cargos de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-4;
- XX – 04 (quatro) cargos de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28.01.2004 – fl. 02

XXI - 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
XXII – 03 (três) cargos de Instrutor de Corte e Costura, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-3;
XXIII – 05 (cinco) cargos de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
XXIV – 01 (um) cargo de Médico Anestesiista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXV – 01 (um) cargo de Médico Angiologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXVI – 01 (um) cargo de Médico Cirurgião Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXVII – 01 (um) cargo de Médico do Trabalho, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXVIII – 01 (um) cargo de Médico Endocrinologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXIX – 01 (um) cargo de Médico Gastroenterologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXX – 02 (dois) cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXI – 01 (um) cargo de Médico Infectologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXII – 02 (dois) cargos de Médico Neurologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXIII – 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXIV – 02 (dois) cargos de Médico Ortopedista/Traumatologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXV – 02 (dois) cargos de Médico Pediatra, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXVI – 02 (dois) cargos de Médico Radiologista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-7;
XXXVII – 03 (três) cargos de Mestre de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
XXXVIII – 10 (dez) cargos de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-4;
XXXIX – 03 (três) cargos de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-4;
XL – 02 (dois) cargos de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
XLI – 08 (oito) cargos de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
XLII – 03 (três) cargos de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-4;
XLIII – 80 (oitenta) cargos de Professor Área 1, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão N-1;
XLIV – 50 (cinquenta) cargos de Professor Área 2, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão N-3;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28.01.2004 – fl. 03

XLV – 10 (dez) cargos de Professor de Educação Física 1ª a 4ª Séries, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão N-3;
XLVI – 05 (cinco) cargos de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
XLVII – 150 (cento e cinquenta) cargos de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-1;
XLVIII – 15 (quinze) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
XLIX – 02 (dois) cargos de Técnico em Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
L – 05 (cinco) cargos de Técnico em Radiologia, com carga horária de 30 (trinta) horas, Padrão E-5;
LI – 02 (dois) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão E-5;
LII – 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6;
LIII – 02 (dois) cargos de Turismólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão E-6.

Art. 2º - A progressão na carreira dos cargos criados pela presente lei complementar, obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Municipais nº 1.732, de 17 de abril de 1990 e nº 1.739, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As atribuições dos novos cargos criados pelo art. 1º, são as constantes no Anexo I que é parte integrante da presente lei complementar; enquanto que as atribuições dos cargos já existentes no Quadro de Provimento Efetivo, são as constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990, com suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 63, de 29 de outubro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

103

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Administrador Hospitalar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Avaliar os objetivos e desenvolver estratégias para alcançá-las. Implantar políticas, definir programas, métodos de trabalho, avaliar seus resultados e corrigir distorções, responder pela organização de novos programas de atendimento ao paciente, para orientar e direcionar a aplicação de recursos financeiros, reformular equipes, enfim, entender e analisar sistemas de saúde e responder pelo gerenciamento de suas unidades administrativas, tais como postos e hospitais e contribuir para a evolução do atendimento à saúde. Responsável pela obtenção de resultados, tanto assistenciais quanto sociais, de recursos humanos e econômicos, visto que é o tomador de decisões e o responsável pela implementação dessas decisões. Compete ao Administrador Hospitalar, além das atividades fixadas ao administrador generalista, coordenar os serviços médicos, de enfermagem e técnicos de um hospital, avaliar a composição dos custos hospitalares, coordenar os serviços hospitalares.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior (qualquer área) e Habilitação Legal para o exercício da profissão. Capacitação em Administração Hospitalar com Especialização em Gestão de Saúde ou Especialização de Equipes Gestoras de Sistemas e Serviços de Saúde.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Analista de Sistema e Programador

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

SÍNTESE DOS DEVERES: Analisar as especificações e instruções recebidas acerca dos objetivos dos programas verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem realizados. Elaborar fluxograma, preparando a organização lógica das seqüências de instruções dos programas para definição de rotinas operacionais. Definir os formatos de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas. Transformar, através de codificação própria, as instruções descritas em fluxograma em linguagem previamente definida para a operacionalização dos programas. Selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando testes referentes a todas as condições lógicas possíveis, avaliando resultados e corrigindo erros. Elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação e outras específicas a cada rotina operacional. Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Proceder pesquisas de novos métodos de trabalho, visando melhor aproveitamento da capacidade de processamento, estudar e apresentar rotinas para melhor desenvolvimento dos trabalhos; elaborar fluxos de execução de rotina e gabaritos de entrada e saída; elaborar diagramas de bloco dos programas e efetuar codificação em linguagem para computador, preparar e manter a documentação referente aos programas desenvolvidos, compor e definir sistemas necessários ao processamento de dados, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletro-mecânicos ou eletrônicos para processamento de dados, através da leitura de revistas, livros e manuais; preparar manuais de serviço na área relacionada com a sua atividade, realizar, montar, examinar e testar programas; efetuar as correções necessárias; opinar quando solicitado, sobre assunto técnico de sua área de atividade; prestar assistência de programação a analistas; orientar e assistir os programadores de menor nível; elaborar informações, relatórios e sugestões relacionados com sua área de serviço; prestar cursos de aperfeiçoamento; executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Auxiliar de Câmara Clara/Escura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar na área de radiologia, executando tarefas de apoio para que a técnica atinja as imagens qualificadas e o cliente sinta-se tranquilo e seguro quanto ao procedimento que irá submeter-se. Controlar o estoque de câmara escura, apanhando filmes. Executar a revelação de filmes, ecografias, exames, por processo manual ou automático. Auxiliar os técnicos de Raios-X no Bloco Cirúrgico, UTI e sala asséptica, buscando e levando filmes. Executar a lavagem da processadora, bem como a troca de componentes químicos. Trocar e diluir produtos químicos para colocar nos depósitos das processadoras. Executar outras tarefas: como atender telefone, entrega de exames, eventualmente auxiliar os técnicos com pacientes difíceis, quando solicitado na preparação do exame (posicionamento do paciente). Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Publicitário

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

SÍNTESE DOS DEVERES: Trabalhar junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Turismo, executando tarefas inerentes à criação e controle de material promocional da Secretaria; a promoção e divulgação das atividades e eventos do Município ligados ao Turismo, mantendo a mídia sempre informada.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Farmacêutico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como, medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Educador Infantil Área 1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

SÍNTESE DOS DEVERES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; comprometer-se com a aprendizagem de seus alunos, contribuindo para o avanço do processo; ministrar os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propiciem o aprimoramento do seu desempenho profissional; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade; participar de todo processo avaliativo da Escola, acompanhando a aprendizagem dos alunos no que se refere a elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógica Administrativa da Escola; atender crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio na modalidade Normal.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico Angiologista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Angiologia.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico do Trabalho

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Medicina do Trabalho

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico Endocrinologista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Endocrinologia.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico Gastroenterologista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Gastroenterologia.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico Infectologista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Infectologia.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Médico Neurologista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão, com residência em Neurologia.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Professor de Educação Física 1ª a 4ª Séries

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar a prática da Educação Física e ministrá-la a crianças de 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental, incentivando a auto-descoberta, a organização, a construção da regra e do grupo e dos limites através da exploração do próprio corpo e de vários materiais; proporcionar atividades motoras e lúdicas estimulando vivências sociais em que o jogo e o brinquedo viabilizem a troca com o meio em que a criança está inserida.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Física.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Técnico em Informática

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento automático de dados. Estudar os objetivos do programa, analisando a natureza e fontes de dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma de fluxo do programa; elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirigir ou efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas; instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modificar programas, alterar o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender as alterações de sistema ou novas necessidades. Orientar a administração na aquisição de equipamentos de informática; detectar e avaliar problemas nos "hardwares" e "softwares" adquiridos ou que venham a ser adquiridos pela administração da autarquia; supervisionar as atividades pertinentes ao setor de processamento de dados da autarquia; planejar, manter e executar as rotinas operacionais tais como: backup, utilização de equipamentos e cargas de serviços; esclarecer e orientar os usuários na correta utilização dos sistemas; prestar assistência aos usuários na implantação e na utilização de softwares básicos tais como: sistemas operacionais, editores de texto, planilha de cálculos; executar outras tarefas que lhe forem cometidas pela administração.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio e Curso Técnico para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

SÍNTESE DOS DEVERES: Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis, inspecionar locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho para determinar os fatores de risco de acidentes; auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; manter contatos com serviços médicos e sociais; inspecionar os postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio; elaborar estatísticas de acidentes; instruir os servidores e/ou trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamentos; elaborar matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança e propostas para aperfeiçoar o sistema existente; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade pessoal e dos bens patrimoniais; assessorar as diversas Secretarias em assuntos de segurança do trabalho; indicar especificamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, verificando sua qualidade e supervisionando sua aquisição, distribuição e manutenção; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e/ou trabalhadores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à integridade e as medidas que eliminam ou atenuem esses riscos; acompanhar a execução de obras e serviços que necessitem a adoção de medidas de segurança em virtude da complexidade dos trabalhos a serem executados, analisar os riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas; orientar trabalhos estatísticos, inclusive a respeito de custos; participar na elaboração e execução das ações de saúde do trabalhador, conforme legislação pertinente; dirigir veículos; executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio e Curso Técnico para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Terapeuta Ocupacional

LOTAÇÃO: Unidades de Apoio Psiquiátricas da Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover atividades com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos portadores de problemas mentais e psíquicos e reintegrá-los a atividades e ao convívio social. A ferramenta terapêutica é qualquer atividade que promova a independência, a auto-estima e o autocontrole do paciente através de atividades de caminhadas externas, jogos de mesa, grupos de auto ajuda, culinária, vídeo (filmes e documentários), reunião de atividades (para distribuição de tarefas entre pacientes), bem como a Praxiterapia, ou seja, onde a terapia é realizada através de ações (praxi = ação), tais como: trabalhos com tecidos, jornais, revistas, flores, desenvolvimento da criatividade do paciente.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Turismólogo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

SÍNTESE DOS DEVERES: Trabalhar junto ao Departamento de Planejamento e Eventos, planejando ações que visem otimizar a estrutura turística, elaborando pesquisas inerentes à oferta, à demanda e à qualidade dos produtos turísticos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2004** que “**Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município**” O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, janeiro de 2004.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

p24
10

JORNAL GAZETA
DATA: 30 DE JANEIRO DE 2004
PÁGINA: 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2004** que "Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município". O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, janeiro de 2004.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 008

Processo 017/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2004, o qual Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

O presente Projeto é de origem do Executivo, cabendo a observância da tramitação especial prevista para o caso, inclusive com a publicação de Edital.

A Lei Orgânica em seu art. 31, inciso IV, determina a competência da Câmara para votar matéria relacionada à criação de cargos.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, observada a ressalva supra, nada impede a análise e apreciação pelo nobre Plenário.

]

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **017/2004**

ASSUNTO: **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MU
NICÍPIO.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ac
analisar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2004, que CRIA CARGOS NO QUADRO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO, exara o seguinte parecer:

Os integrantes desta comissão, ao analisarem o disposto no Projeto
onde o Executivo Cria Cargos No Quadro Dos Cargos De Provimento Efetivo Do Município,
entendem que não há nenhum impedimento de ordem constitucional, pois oportuniza a
elaboração do Concurso Público, que é um procedimento que vem atender a uma exigência
legal, suprimindo também a necessidade dos quadros funcionais da Municipalidade.

Desta feita, submete o Projeto a apreciação e deliberação pelo
Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de fevereiro de dois
mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice - Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
02/02/04

FLS Nº



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 017/2004

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNI-
CÍPIO.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

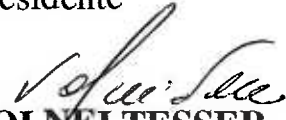
Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

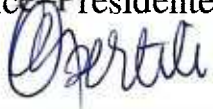
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 017/2004, que **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**, são de parecer que o mesmo seja submetido à deliberação e decisão do Soberano Plenário.

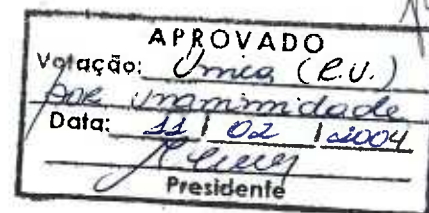
É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004,
DE 28 DE JANEIRO DE 2004**

É acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2004, o inciso LIV com a seguinte redação:

” Art. 1º - ...

**LIV - 01 (um) cargo de BIBLIOTECONOMISTA,
com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão-E-6.”**

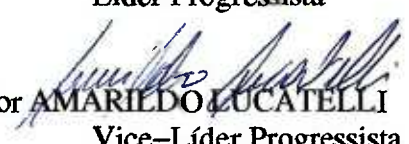
Justificamos a solicitação tendo em vista que a Biblioteca Pública apresenta uma demanda nos trabalhos, necessitando de aumento no seu quadro funcional para atender a comunidade bento-gonçalvese.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

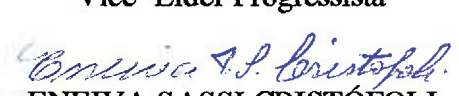

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Líder Progressista


Vereador ADELINO CAINELLI


Vereador AMARILDO LUCATELLI
Vice-Líder Progressista


Vereador CARLOS POZZA


Vereadora ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI